



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.148

Seções

PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	
Secretaria Executiva de Administração	1
Compras	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17
PROCURADORIA GERAL	17
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	18
PODER LEGISLATIVO	22
IPASP	25

D E C R E T A

CAPÍTULO I DO OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto fixa os valores dos Preços Públicos mensais devidos pela concessão de uso de áreas e hangares no Aeroporto Municipal Pedro Morganti (SDPW), bem como regulamenta a cobrança de outorga variável sobre a estadia de aeronaves de terceiros e os procedimentos de amortização de investimentos.

CAPÍTULO II DO PREÇO PÚBLICO MENSAL (USO DO SOLO)

Art. 2º Para fins exclusivos de regularização das ocupações consolidadas, nos termos autorizados pela Lei nº 10.358/2025, fica fixado o Preço Público Mensal de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por metro quadrado de área concedida.

§ 1º O valor fixado no caput servirá, ainda, como lance mínimo (piso) para a abertura de certames licitatórios, chamamentos públicos ou como valor de referência para contratações diretas por dispensa de licitação, nos casos autorizados pela Lei nº 10.358/2025, prevalecendo, nos casos de disputa, o valor final ofertado pela licitante vencedora.

§ 2º A fixação deste valor de referência não altera nem se sobrepõe às condições financeiras estabelecidas em contratos de concessão ou termos de permissão de uso vigentes que não sejam objeto de regularização, os quais permanecem regidos por suas cláusulas originais até o termo final de sua vigência.

Art. 3º A transferência de titularidade do contrato de concessão de uso dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Aeroportuária.

§ 1º A anuência fica condicionada à comprovação, pelo novo titular, dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos na legislação vigente.

§ 2º Para custeio das despesas administrativas de análise processual e a título de outorga pela anuência na cessão de posição contratual, será devido o recolhimento de Preço Público de Transferência, em parcela única, equivalente ao MAIOR valor apurado entre os seguintes critérios:

I – Piso Administrativo: valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizado na forma deste Decreto, destinado a cobrir custos operacionais de análise e vistoria;

II – Piso de Mercado (Uso do Solo): o equivalente a 03 (três) vezes o valor do Preço Público Mensal vigente para a área objeto do contrato à data da solicitação;

III – Participação na Valorização (Mais-Valia): o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o saldo de investimentos em benfeitorias aprovados e ainda não amortizados, conforme registros contábeis do contrato ou o equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor total da transação comercial celebrada entre cedente e cessionário (incluindo fundo de comércio, luvas e venda de ativos), prevalecendo o que for maior entre os dois.

§ 3º No ato da transferência, a Administração poderá proceder à revisão das condições econômicas do contrato, atualizando o valor do Preço Público Mensal para os patamares de mercado praticados nas licitações mais recentes do Aeroporto, garantindo a isonomia entre antigos e novos concessionários.

CAPÍTULO III DA OUTORGA VARIÁVEL (HANGARAGEM DE TERCEIROS)

Art. 4º O concessionário que explorar comercialmente a estadia de aeronaves de terceiros recolherá ao Município, a título de Outorga Variável, o valor mensal fixo por aeronave abrigada, conforme a categoria de Peso Máximo de Decolagem (PMD) estabelecida na Tabela C do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 1º Para fins de apuração do valor devido, considera-se fato gerador a permanência da aeronave no hangar ou pátio do concessionário por período superior a 72 (setenta e duas) horas dentro do mês de referência.

§ 2º Ficam isentas do pagamento da Outorga Variável as aeronaves que estiverem nas dependências do concessionário exclusivamente para fins de manutenção, reparo ou revisão, condicionado à comprovação cumulativa mediante:

I – existência de Ordem de Serviço (O.S.) aberta e vigente para a respectiva aeronave;

II – registro da aeronave nos controles de manutenção exigidos pela autoridade aeronáutica;

III – apresentação de cópia da Caderneta de Célula e/ou Diário de Bordo contendo o registro técnico da intervenção realizada e a assinatura do responsável técnico.

§ 3º Estende-se a isenção prevista no parágrafo anterior às aeronaves de propriedade da pessoa jurídica concessionária ou de seus sócios administradores e majoritários, devidamente qualificados no contrato social ou por eles operadas.

§ 4º Não incidirá Outorga Variável sobre o faturamento decorrente de serviços de manutenção, oficina, pintura ou fornecimento de peças.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de área verde localizada entre a Rua Alceu Maynard Araújo com a Avenida Paulista, no Bairro Nova Piracicaba, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 4 8 4

Art. 1º Fica denominada de "Praça Orlando Chiarinelli", cidadão prestante, a área verde localizada entre a Rua Alceu Maynard Araújo com a Avenida Paulista, no Bairro Nova Piracicaba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

DECRETO Nº 20.940, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 10.358/2025, que "dispõe sobre o uso oneroso de áreas do Aeroporto Municipal Pedro Morganti e dá outras providências." fixando os Preços Públicos para uso de áreas no Aeroporto Municipal Pedro Morganti (SDPW) e estabelece os critérios para regularização de ocupações e amortização de investimentos.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º e no art. 3º da Lei nº 10.358, 15 de setembro de 2025, que atribui ao Poder Executivo a competência para fixação e reajuste da remuneração pelo uso das áreas aeroportuárias;

CONSIDERANDO que a gestão do Aeroporto Municipal Pedro Morganti foi delegada ao Município por meio do Convênio nº 49/2012, celebrado com a União, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio do DAESP;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência econômica e pela justa remuneração do patrimônio público concedido a particulares,

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS DE TRÂNSITO

Art. 5º As aeronaves não baseadas no aeroporto sujeitam-se ao pagamento das Tarifas de Pouso e Permanência constantes nas Tabelas A e B do ANEXO ÚNICO.

Parágrafo único. As aeronaves hangaradas em áreas de concessionários, sujeitas à disciplina do art. 4º, retro, ficam isentas da Tarifa de Permanência em pátio público (Tabela B).

Art. 6º As aeronaves dedicadas exclusivamente à atividade de lançamento de paraquedistas (skydive), devidamente cadastradas junto à Administração Aeroportuária, ficarão sujeitas ao recolhimento da Tarifa de Diária Operacional de Desporto, em substituição à Tarifa de Pouso (Tabela A) por operação individual.

§ 1º O valor da Tarifa de Diária Operacional de Desporto será equivalente a 3 (três) vezes o valor da Tarifa de Pouso correspondente à classe de PMD da aeronave, permitindo número ilimitado de poucos e decolagens dentro do mesmo dia operacional, exclusivamente para fins de lançamento.

§ 2º A aplicação deste regime tarifário diferenciado condiciona-se cumulativamente:

- I – à comprovação de vínculo com clube ou escola de paraquedismo regularizada;
- II – ao recolhimento do Preço Público de Uso de Área de Solo para dobragem de equipamentos e instrução;
- III – à adequada configuração da aeronave para a missão (remoção de portas/assentos e homologação pertinente), vedado o uso para transporte executivo sob esta tarifa.

§ 3º Considera-se Dia Operacional, para fins do disposto neste artigo, o período compreendido entre o nascer e o pôr do sol, ou o período de operação integral (H24), caso o aeroporto disponha de infraestrutura operacional homologada para tal.

CAPÍTULO V
DA AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Art. 7º Nos contratos que prevejam a realização de investimentos em benfeitorias reversíveis, a amortização dos custos aprovados dar-se-á mediante desconto no Preço Público Mensal (Uso do Solo), observado o limite mensal de compensação de 60% (sessenta por cento) do valor devido.

§ 1º O concessionário deverá recolher mensalmente aos cofres públicos, em moeda corrente, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do Preço Público Mensal, independentemente do saldo de investimentos a amortizar.

§ 2º O prazo programado para a amortização integral dos investimentos não poderá exceder o termo final de vigência do Convênio nº 49/2012 (28 de dezembro de 2047), salvo se houver prorrogação ou celebração de novo instrumento de outorga federal que estenda a gestão municipal.

§ 3º A limitação de 60% (sessenta por cento) prevista no caput deste artigo refere-se exclusivamente ao fluxo mensal de compensação financeira, não implicando em redução do valor principal do investimento para fins de cálculo de taxas de transferência, garantias ou apuração de haveres na rescisão.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os valores expressos em Reais neste Decreto, bem como aqueles constantes de seu ANEXO ÚNICO, serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou índice ou unidade fiscal que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Independentemente do reajuste anual, os preços públicos base poderão ser objeto de revisão a cada 05 (cinco) anos, mediante estudo técnico, visando o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Art. 9º Os concessionários deverão apresentar mensalmente à Administração Aeroportuária o Boletim Mensal de Movimentação e Receita, discriminando as aeronaves residentes, visitantes e em manutenção, para fins de fiscalização e lançamento da cobrança.

Parágrafo único. A Administração Aeroportuária poderá utilizar dados de planos de voo, registros de tráfego aéreo e imagens de sistemas de vigilância para auditar os dados declarados no Boletim.

Art. 10. O descumprimento das obrigações de reporte ou a falsidade nas informações prestadas no Boletim Mensal sujeitará o infrator às penalidades previstas no respectivo contrato de concessão ou instrumento de outorga, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

TABELA DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS – AEROPORTO MUNICIPAL PEDRO MORGANTI (SDPW)

1. TABELA A – TARIFA DE POUSO (AERONAVES EM TRÂNSITO)

Valores por operação de aterrissagem.

Grupo de PMD (Toneladas)	Valor Unitário (R\$)
Até 1,0 ton	R\$ 22,50
De 1,0 até 2,0 ton	R\$ 48,00
De 2,0 até 4,0 ton	R\$ 115,00
De 4,0 até 8,0 ton	R\$ 280,00
De 8,0 até 16,0 ton	R\$ 550,00
Acima de 16,0 ton	R\$ 38,00 / ton

2. TABELA B – TARIFA DE PERMANÊNCIA (PÁTIO PÚBLICO)

Valores por estadia. Isenção (Franquia) de 03 (três) horas.

Faixa de PMD	Valor Diária (Pernoite)
Até 2,0 ton	R\$ 45,00
De 2,0 a 6,0 ton	R\$ 95,00
Acima de 6,0 ton	R\$ 300,00

3. TABELA C – OUTORGA VARIÁVEL (AERONAVES HANGARADAS)

Valor mensal fixo devido pelo concessionário por aeronave de terceiro estacionada.

Categoria de Peso (PMD)	Valor Mensal (R\$)
Até 3.000 kg	R\$ 650,00
3.001 a 4.000 kg	R\$ 730,00
4.001 a 6.000 kg	R\$ 800,00
6.001 a 7.000 kg	R\$ 870,00
7.001 a 12.000 kg	R\$ 1.100,00
12.001 a 15.000 kg	R\$ 1.350,00
15.001 a 48.000 kg	R\$ 2.350,00
Acima de 48.000 kg	R\$ 4.100,00

DECRETO N° 20.950, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Luciane Iracet Nuglisch Leães, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada LUCIANE IRACET NUGLISCH LEÃES, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no período de 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026.

§ 1º Os atos de ordenança de que trata o caput deste artigo a serem praticados por meio eletrônico, em prazo determinado por este Decreto, serão considerados tempestivos quando efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º Cabe observância ao disposto no § 1º, retro, sob pena de apuração funcional.

§ 3º Após o transcurso do prazo de que trata este Decreto caberá, independentemente da alteração de seu nome no instrumento normativo ou no despacho, a assinatura da autoridade que passar a ter a ordenança.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N° 20.951, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme disposto na Lei nº 6.246/08 e suas alterações e revoga os Decretos nº 19.818/2023, nº 20.004/2024, nº 20.117/2024, nº 20.474/2025, nº 20.602/2025 e nº 20.697/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Jacqueline Camargo Spolidorio Alves e Janaina Nunes Maximiano de Lima, titulares, Fernanda Aparecida Martin Gasparini e Ana Paula Mello Cruz Furiati, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Jacqueline de Barros e Silmara Aparecida Daltrozo Penteado, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Leandro Queiroz Cavalli e Valderli Aparecida de Moraes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Pedro Vinicius Bressam e Carlos Augusto Siloto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Sumara Barbosa Alecrim e Quérén Cristina Gonçalves de Souza Nunes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Maria José e Arlete da Mota Trevelim Rocha, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Andrea Aparecida Gazaffi Savino e Tatiana de Freitas Siviero, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

II – representantes da sociedade civil: Rafael Cecílio e Roseli Novais Parisi, titulares, representantes dos trabalhadores do SUAS; Daiane de Souza Santos e Gláucia Regina Ferreira, titulares, Joselia Emídio da Silva e Aglaé Consuelo de Barros Silva, suplentes, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social; Sandra Rita da Cruz Moura, Mízia da Silva Fernandes, Paula Marcela Magrini Cordeiro e Vanessa Godoy Chiodi, titulares, Ilma Aparecida Avelino Spadoti, Priscilla Fernanda da Rocha, Ana Cláudia Barreiros e Rebeca Moreira Dunce, suplentes, representantes das Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.

Art. 2º O mandato dos membros da sociedade civil junto ao Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.818, de 14 de dezembro de 2023, nº 20.004, de 24 de maio de 2024, nº 20.117, de 27 de agosto de 2024, nº 20.474, de 19 de maio de 2025, nº 20.602, de 11 de julho de 2025 e nº 20.697, de 25 de agosto de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N° 20.942, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa valores para os preços públicos praticados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, revoga o Decreto nº 20.265/2024 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 120 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 e suas alterações, Código Tributário Municipal, o qual dispõe que "para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Executivo Municipal, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos",

CONSIDERANDO também, o intuito desta Administração Municipal no que tange à desburocratização de procedimentos e o enxugamento da cobrança dos preços públicos municipais, visando à melhoria do atendimento ao público e a promoção da celeridade nos protocolos de projetos de construção e loteamentos, nos pedidos de aberturas de firmas e de expedição de certidões, alvarás e outros documentos afins,

D E C R E T A

Art. 1º Os preços públicos devidos pela utilização de serviços de natureza industrial, comercial, civil, burocrática, administrativa e similares, prestados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, serão os constantes das tabelas que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º Os valores fixados nas tabelas de que trata este artigo serão representados em moeda corrente nacional e sua quitação será pelo valor vigente à data do efetivo pagamento do serviço solicitado, da seguinte forma:

I - pagamento no ato do requerimento do serviço solicitado, quando o seu preço puder ser calculado pelos dados constantes do próprio requerimento;

II - pagamento após a prestação de serviço, quando depender de informações do órgão municipal prestador, que informará os elementos necessários à cobrança do preço.

§ 2º Os preços públicos estabelecidos neste Decreto serão devidos pelo solicitante do serviço.

Art. 2º Os valores constantes das tabelas anexas ao presente Decreto serão reajustados em primeiro de janeiro de cada ano, utilizando-se o índice oficial adotado pelo Município ou por outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Os servidores públicos municipais no desempenho de cargo, emprego ou função pública e, que venham a prestar um serviço público sem exigir o pagamento do respectivo preço público estabelecido no presente Decreto, responderão por falta administrativa disciplinar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sejam elas civis ou criminais, além da restituição dos valores ao erário municipal.

Art. 4º São isentos da cobrança de preços públicos, os seguintes serviços:

I - as publicações, levadas a efeito por uma única vez, de editais de citação expedidos em processos de execução da dívida ativa da União, do Estado, do Município e respectivas autarquias, de conformidade com o inciso IV, do art. 8º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

II - as publicações de editais de interesse das entidades e associações sem fins lucrativos;

III - as publicações de editais oriundos do Poder Judiciário;

IV - os requerimentos e certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

V - os requerimentos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.265, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página 6

TABELA I**Tabela de Preços Públicos e Taxas - Cemitérios Municipais****Tabela de Preços Públicos - Cemitérios**

Descrição	Valor
Abertura de carneira G-1	R\$ 195,53
Abertura de carneira G-2	R\$ 336,95
Carneira Boca Luxo	R\$ 228,68
Carneira Boca Simples	R\$ 195,53
Carneira Lateral Luxo	R\$ 282,81
Carneira Lateral Simples	R\$ 222,60
Carneira Meia Boca Luxo	R\$ 135,42
Carneira Meia Boca Simples	R\$ 105,32
Construção Carneira Externa	R\$ 586,73
Construção Carneira Interna	R\$ 571,68
Construção de Revestimento Luxo	R\$ 90,27
Construção Simples	R\$ 30,07
Exumação	R\$ 89,62
Inumação Adulto	R\$ 29,88
Inumação Menor	R\$ 14,93
Velório	R\$ 36,06

Tabela de Taxas - Cemitérios da Saudade

Descrição Concessões em 10 (dez) parcelas	Valor
Sepultura Dupla (centro de quadra)	R\$ 5.378,89
Sepultura Dupla (frente de rua)	R\$ 10.458,96



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Pág. 3 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**

Página 7



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Sepultura Simples (centro de quadra)	R\$ 2.689,44
Sepultura Simples (frente de rua)	R\$ 5.378,89
Transferência de Sepultura Dupla	R\$ 2.988,28
Transferência de Sepultura Simples	R\$ 1.494,14

Tabela de Taxas - Cemitério da Vila Rezende

Descrição Concessões: 25% de entrada + 24 parcelas	Valor
Concessões de Sepultura Dupla	R\$ 12.076,07
Concessões de Sepultura Simples	R\$ 6.038,03
Lóculos para 01 (uma) gaveta	R\$ 2.253,00
Transferência de Sepultura Dupla	R\$ 597,67
Transferência de Sepultura Simples	R\$ 298,83

Tabela de Taxas - Cemitério de Ibitiruna

Descrição Concessões em 10 (dez) parcelas	Valor
Concessões de Sepultura Dupla	R\$ 896,50
Concessões de Sepultura Simples	R\$ 448,26
Transferência de Sepultura Dupla	R\$ 597,67
Transferência de Sepultura Simples	R\$ 298,83



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Pág. 4 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página 85

TABELA II**Tabela de Preços Públicos e Taxas - Biblioteca Municipal**

Descrição	Valor
eventos - Sala 1 (2ª sessão)	
eventos - Sala 1 (2ª sessão)	R\$ 1.711,85
eventos - Sala 1 (3ª sessão)	R\$ 2.445,52
preço público mínimo (Sala 1)	R\$ 733,67
preço público mínimo (Sala 2)	R\$ 244,56
evento particular - Sala 1	R\$ 6.113,80
evento particular - Sala 1	R\$ 733,67
evento particular - Hall	R\$ 1.222,76
cancelamento de evento - Sala 1	R\$ 1.222,76
cancelamento de evento - Sala 2	R\$ 244,56
utilização do linólio	R\$ 489,09

Serviço	Valor
Serviço de Xerox	R\$ 0,48
Multa por atraso devolução de livro	R\$ 2,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**

Pág. 5 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página 95

TABELA III
Especificações e Valores**01.01.00 Registro profissional de engenheiro e arquiteto**

01.01.01	Não inscrito no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Piracicaba (por projeto)	R\$ 318,92
----------	---	------------

01.02.00 Transferência de concessão

01.02.02	Transferência nos Abrigos Públicos e outros Próprios Municipais (por box)	R\$ 3.189,47
01.02.03	Transferência ou permuta de Ponto de Táxi (por ponto)	R\$ 1.275,78

01.03.00 Serviços da imprensa oficial

01.03.01	Livro de registro de ISSQN	R\$ 35,04
01.03.02	Publicação de editais, extratos para registros, avisos, comunicados e outros, no Diário Oficial do Município (por linha - 60 toques)	R\$ 3,15
01.03.03	Assinatura do Diário Oficial (trimestral)	R\$ 127,55
01.03.04	Assinatura do Diário Oficial (semestral)	R\$ 255,17
01.03.05	Assinatura do Diário Oficial (anual)	R\$ 510,30

01.04.00 Serviços de informática

01.04.01	Listagem de cadastros (por folha A4 - completa ou fração)	R\$ 3,15
01.04.02	Listagem de cadastros (por disquete - completo ou fração)	R\$ 10,74
01.04.03	Impressão de arquivos diversos (por folha A4)	R\$ 3,15
01.04.04	Cópia de microfilme (por unidade)	R\$ 3,32

01.05.00 Serviços técnicos

01.05.01	Parecer de viabilidade (por unidade)	R\$ 95,70
01.05.02	Autenticação de planta (por unidade)	R\$ 31,89
01.05.03	Visto em laudos	R\$ 47,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**

Pág. 6 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 10

01.06.00 Apreensão de animais, bens móveis ou mercadorias

01.06.01	Bovinos e equinos (por unidade)	R\$ 318,91
01.06.02	Caprinos, suíños e ovinos (por unidade)	R\$ 159,42
01.06.03	Cães e outros (por unidade)	R\$ 63,80
01.06.04	Bens móveis ou mercadorias (por apreensão)	R\$ 318,91

01.07.00 Depósito, estadia e liberação de animais e bens apreendidos por dia ou fração

01.07.01	Bovinos e equinos	R\$ 31,89
01.07.02	Caprinos, suíños e ovinos	R\$ 15,94
01.07.03	Cães e outros	R\$ 63,80
01.07.04	Veículos e equipamentos	R\$ 15,94
01.07.05	Mercadorias e demais objetos apreendidos por lote ou individualmente por dia	R\$ 6,32

Pág. 7 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 11

TABELA IV

Especificações e valores por hora

02.01.00 Máquinas, veículos e equipamentos

02.01.01	Pá carregadeira CAT-930	R\$ 159,42
02.01.02	Pá carregadeira CAT-938G	R\$ 274,90
02.01.03	Pá carregadeira CAT-944	R\$ 159,42
02.01.04	Pá carregadeira CAT-950	R\$ 274,90
02.01.05	Pá carregadeira CAT-966	R\$ 274,90
02.01.06	Trator de esteira CAT-D4	R\$ 171,79
02.01.07	Trator de esteira FIAT-AD7	R\$ 171,79
02.01.08	Trator de esteira CAT-D6	R\$ 274,90
02.01.09	Trator de esteira KOMATSU-D50	R\$ 274,90
02.01.10	Motoniveladora CAT-120H	R\$ 274,90
02.01.11	Motoniveladora CAT-140	R\$ 274,90
02.01.12	Motoniveladora CAT-855	R\$ 274,90
02.01.13	Retroescavadeira 580H	R\$ 171,79
02.01.14	Retroescavadeira 580L 4x4	R\$ 224,60
02.01.15	Escavadeira hidráulica tipo POCLAIN	R\$ 359,35
02.01.16	Trator de pneu	R\$ 103,08
02.01.17	Pé de carneiro	R\$ 103,08
02.01.18	Rolo compactador	R\$ 224,60
02.01.19	Máquina leve	R\$ 171,79
02.01.20	Máquina semi-pesada	R\$ 206,17
02.01.21	Compressor com martelete	R\$ 48,11
02.01.22	Caminhão basculante toco	R\$ 103,08
02.01.23	Caminhão basculante trucado	R\$ 137,42
02.01.24	Caminhão para transporte de máquinas e equipamentos	R\$ 79,73



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Pág. 8 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 125

02.01.25	Caminhão MUNCK	R\$ 137,42
02.01.26	Caminhão de até três (03) eixos	R\$ 27,98
02.01.27	Caminhão de três (03) a cinco (05) eixos	R\$ 55,91

Pág. 9 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código TopDSOG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 135

TABELA V

Especificações e Valores

03.01.00 Depósito de entulhos de construção civil - (classe A)		
03.01.01	Caçamba com capacidade de até seis metros cúbicos (06,00 m ³)	R\$ 91,68
03.01.02	Caçamba com capacidade de até doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 183,35
03.01.03	Caçamba com capacidade acima de doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 275,00
03.01.04	Caçamba com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (01, 02 e 03)	R\$ 275,00
03.01.05	Veículo com capacidade (tara) de até seis metros cúbicos (06,00 m ³)	R\$ 91,68
03.01.06	Veículo com capacidade (tara) até doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 183,35
03.01.07	Veículo com capacidade (tara) acima de doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 275,00
03.01.08	Veículo com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (05, 06 e 07)	R\$ 275,00
03.01.09	Veículo com capacidade de até um metro cúbico (01,00 m ³)	Isento

03.02.00 Depósito de rejeitos		
03.02.01	Caçamba com capacidade de até seis metros cúbicos (06,00 m ³)	R\$ 152,78
03.02.02	Caçamba com capacidade de até doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 305,56
03.02.03	Caçamba com capacidade acima de doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 458,38
03.02.04	Caçamba com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (01, 02 e 03)	R\$ 458,38
03.02.05	Veículo com capacidade (tara) de até seis metros cúbicos (06,00 m ³)	R\$ 152,78
03.02.06	Veículo com capacidade (tara) de até doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 305,56
03.02.07	Veículo com capacidade (tara) acima de doze metros cúbicos (12,00 m ³)	R\$ 458,38
03.02.08	Veículo com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (04, 05 e 06)	R\$ 458,38

03.03.00 Venda de materiais		
03.03.01	Lajão britado (m ³) - transporte por conta do interessado	R\$ 18,24

Pág. 10 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código TopDSOG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 145

TABELA VI

Especificações e Valores

Decreto 18.872/2021 "PARQUE ENGENHO CENTRAL"		Valor
Grande Pátio	R\$	24.540,59
Estacionamento Grande Pátio	R\$	4.134,56
Pequeno Pátio	R\$	4.801,43
Armazém 14	R\$	10.669,81
Armazém 14 A	R\$	10.669,81
Armazém 14B	R\$	6.935,39
Armazém 17 Aberto	R\$	6.935,39
Armazém 17 Laterais	R\$	2.667,46
Armázens 9, 9A, 10, 11,13	R\$	5.468,28

Pág. 11 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0PODSOG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**

Página: 155



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

TABELA VII

Especificações e Valores

Lei nº. 6.475/2009 "TEATRO MUNICIPAL DR. LOSSO NETTO"		Valor
Artigos	Descrição	
Art. 2º (art. 82, inciso I, item b)	eventos - Sala 1 (2ª sessão)	R\$ 1.711,77
Art. 2º (art. 82, inciso I, item c)	eventos - Sala 1 (3ª sessão)	R\$ 2.445,40
Art. 2º (art. 82, inciso II, § 1º)	preço público mínimo (Sala 1)	R\$ 733,63
Art. 2º (art. 82, inciso II, § 1º)	preço público mínimo (Sala 2)	R\$ 244,54
Art. 2º (art. 83, inciso I)	evento particular - Sala 1	R\$ 6.113,51
Art. 2º (art. 83, inciso II)	evento particular - Sala 1	R\$ 733,63
Art. 2º (art. 83, inciso III)	evento particular - Hall	R\$ 1.222,70
Art. 2º (art. 89)	cancelamento de evento - Sala 1	R\$ 1.222,70
Art. 2º (art. 89)	cancelamento de evento - Sala 2	R\$ 244,54
Art. 3º (art. 89A)	utilização do linólio	R\$ 489,07

Pág. 12 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0PODSOG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 165

TABELA VIII

Especificações e Valores

LOCAL	Valor
Ginásio Municipal Waldemar Blatkauskas	R\$ 4.420,71
Ginásio Municipal José de O. Garcia Netto I e II	R\$ 2.208,90
Estádio Municipal Barão da Serra Negra	R\$ 5.895,29

Pág. 13 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código TOPODSOG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 175

TABELA IX

Especificações e Valores

Decreto nº 13.945/2010	Valor
Cálculo da execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais de atividades e empreendimentos de impacto local	R\$ 40,16

i - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código TOPODSOG.

TABELA X

DECRETO Nº 19.845/2023 que regulamenta o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais aos Projetos de Proprietários Rurais
Especificações e Valores

Tipo de Serviço	Valor
Saneamento ambiental	R\$ 755,11
Práticas conservacionistas do solo	R\$ 226,54
Implantação, recuperação e manutenção da vegetação (Por hectare)	R\$ 1.057,17

Pág. 15 de 15 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/185668 e o código T0P0DSOG.

Peça do processo/documento PMP 2025/185668, materializada por: G.C.V em 23/12/2025 11:02 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"Anexos complementares.docx"



Código para verificação: **T0P0DSOG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 18/12/2025 às 09:26:00 (GMT-03:00)
 Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/185668**
 e o código **T0P0DSOG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DECRETO N° 20.959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.279.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.279.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais) no Orçamento de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

03011 - PROCURADORIA GERAL

PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
04.122.0006.2023	3.1.90.11	01.91.011000	R\$ 1.265.000,00
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
04.122.0006.2023	3.1.90.16	01.91.011000	R\$ 14.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Marmitex)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de acupuntura e auriculoterapia.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2025

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado, com fornecimento de peças.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.
Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Boinas.

Comunicamos que, após manifestação da Unidade Requisitante e com base no Parecer Jurídico 1.384/2025, de folhas 584 a 586 do processo, acatado pela Guarda Civil Municipal, foi NEGADO PROVIMENTO ao RECURSO interposto pela empresa MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA, ficando mantida a decisão.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.

José Luiz Muniz dos Santos Junior
Pregoeiro

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de headset, módulo adaptador de treinamento e headset USB.

Comunicamos que, com base no Parecer nº 1.321/2025 da Procuradoria Geral, acatado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, foi NEGADO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos licitantes PIRACICABA TELEFONES LTDA EPP e GUSTAVO LUÍS NASCIMENTO LTDA, mantendo-se a decisão da pregoeira.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2025.

Alessandra Maria Roma Toledo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025

Aquisição de Ferramentas

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 6,06
2	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 7,06
3	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 8,08
4	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 8,80
5	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 9,60
6	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 11,20
7	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 12,10
8	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 13,50
9	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 14,71
10	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 15,50

11	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 21,35
12	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 26,50
13	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 38,00
14	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 55,00
15	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 17,99
16	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 123,00
17	FRACASSADO	-
28	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 36,99
19	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 28,50
20	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 30,00
21	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 27,00
22	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 19,50
23	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 79,99
24	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 173,00
25	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 27,49
26	HOME E MAQUINAS LTDA	R\$ 1.217,99

Mauricio Perissinotto
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Página: 50
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

AVALIADORES/PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS - PIRACICABA/SP

A Prefeitura de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, torna público o presente Chamamento Público nº 03/2025 que visa o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas, visando a futura e eventual contratação dos credenciados para atuarem como avaliadores/pareceristas em editais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas, visando a futura e eventual contratação dos credenciados para atuarem como avaliadores/pareceristas em editais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

1.2. O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 36 (trinta e seis) meses.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O credenciamento será composto por listagens ordenadas em ordem crescente de data/horário de inscrição habilitada, conforme Modalidades disponíveis para inscrição, e a cada necessidade de contratação, o primeiro da lista da Modalidade necessária para aquele momento será chamado a assinar contrato. A rotatividade de cada lista de credenciados, dar-se-á mediante demanda interna e, em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2.2. Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) **Proponente:** Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de dezoito anos, domiciliado e com sede fora do município de Piracicaba, profissional do setor cultural e artístico na modalidade escolhida para inscrição, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

b) **Credenciamento:** É o processo de habilitação e seleção de proponentes interessados a credenciarem-se, o qual tem início após a inscrição dos mesmos e tem foco final na composição do Banco de Avaliadores e Pareceristas credenciados, subdivididos em listagens conforme Modalidades previstas.

c) **Avaliadores e Pareceristas:** Profissionais do setor cultural e artístico, na Modalidade escolhida para inscrição, que realizam análise, julgamento e seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura submetidos aos editais



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 51

da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, em acordo com os critérios técnicos estabelecidos por cada edital, devendo atribuir notas e/ou pareceres.

d) Contratação: É o processo de chamada de um credenciado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para assinatura de Termo de Contratação, por demanda, que visa a prestação do serviço para o qual ele está credenciado, mediante o pagamento de cachê.

e) Demanda: É a necessidade de serviço de atuação para avaliação/parecer em edital da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, identificada pela Secretaria, a qual será suprida pela contratação de um ou mais credenciados por modalidade (podendo ser necessário chamar mais de um credenciado de uma mesma lista de modalidade ou de listas de modalidades diferentes para atender a uma mesma Demanda).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Podem se inscrever para este credenciamento profissionais do setor cultural e artístico, nas modalidades previstas, que comprovem conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

3.2. Para cada inscrição deverá haver um proponente – Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) – maior de dezoito anos (completos antes da efetivação da inscrição), domiciliado/sediado fora do município de Piracicaba.

a) No caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ter, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) relacionado à atividade cultural.

b) No caso de Pessoa Jurídica, deverá atuar representada por sócio que atenda aos requisitos comprobatórios como profissional do setor cultural e artístico com conhecimento e experiência de atuação.

3.3. Não podem participar do Credenciamento:

a) Menores de dezoito anos;

b) Profissionais e/ou empresas residentes e/ou domiciliadas na cidade de Piracicaba;

c) Profissionais que tenham naturalidade piracicabana;

d) Integrantes das comissões vinculadas ao presente credenciamento e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

e) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

f) Profissionais que tenham participado ou venham a participar da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em demanda para este credenciamento, nos editais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, em nenhuma fase, atividade ou função.

3.4. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5 deste edital, e enviada a inscrição.

3.5. Os proponentes devem possuir a seguinte qualificação para serem considerados aptos a atuar no Banco de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

a) Atuação profissional na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 52

b) Conhecimento/Capacitação: formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/áreas afins e/ou na modalidade escolhida para inscrição;

c) Experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

3.5.1. O Termo de Referência (Anexo 1) dispõe de uma tabela onde estão elencadas as modalidades previstas para inscrição no credenciamento e as atuações, experiências, conhecimento e capacitação específicas desejáveis e indicadas para cada modalidade.

3.6. Os proponentes devem possuir as seguintes habilidades, e atender às seguintes necessidades:

I. Estar apto a instruir-se quanto aos editais para os quais for chamado para atuar, caso seja credenciado e contratado;

II. Ter capacidade de redigir textos com imparcialidade, clareza e concisão e/ou atribuir notas, mediante critérios técnicos pré-determinados;

III. Ter acesso a computador e internet para a realização dos serviços, caso seja credenciado e contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O prazo para as inscrições terá início às 00h00 do dia 22 de dezembro de 2025 e término às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2026.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas, de forma gratuita e online, no site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/6>, selecionando o serviço "Credenciamento de Pareceristas".

4.2.1. Se o parecerista for Pessoa Física, fazer o login e cadastro com o CPF, e se for Pessoa Jurídica, com o CNPJ.

4.3. Devem ser preenchidos todos os campos disponibilizados, e anexados todos os documentos elencados neste edital, em formato PDF. Não serão aceitas inscrições em outros formatos.

4.4. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado pela Comissão de Análise Documental, durante o período de análise documental, segundo forma e tempo estipulados neste edital.

4.5. No que diz respeito à limitação de quantidades de inscrições por proponente:

I. Cada proponente poderá inscrever-se em até 02 (duas) modalidades distintas, porém, para cada modalidade pretendida deverá realizar uma inscrição diferente e comprovar sua capacidade técnica em cada uma delas;

II. Cada proponente poderá inscrever-se apenas 01 (uma) vez numa mesma modalidade;

4.6. O ato da inscrição neste credenciamento determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

4.7. Edital e Anexos disponíveis para baixar também em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pareceristas-da-cultura/>.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Pág. 2 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código HW030UOR.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 53

5.1. PESSOA FÍSICA

5.1.1. As informações devem estar completas em todos os itens previstos na área de inscrição online, inserindo os documentos abaixo em **formato PDF, um para cada documento**:

I. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente pessoa física, constando número do CPF e RG (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

II. PIS/PASEP do proponente;

III. Declaração de não-impedimento conforme Anexo 2, preenchida e assinada;

IV. Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), sendo aceitos somente: faturas de água, luz, telefone fixo, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. **Caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome**, deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado. Nesses casos, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, **conforme Anexo 4**;

V. Curriculo do profissional do setor cultural e artístico;

VI. Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Os comprovantes devem ser salvos em um único documento em formato PDF, e em todos eles o nome do proponente deve estar **realçado para fácil localização**;

VII. Comprovações de conhecimento/capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/áreas afins e/ou na modalidade escolhida para inscrição. Os comprovantes devem ser salvos em um único documento em formato PDF, e em todos eles o nome do proponente deve estar **realçado para fácil localização**;

VIII. Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/áreas afins e/ou na modalidade escolhida para inscrição. Os comprovantes devem ser salvos em um único documento em formato PDF, e em todos eles o nome do proponente deve estar **realçado para fácil localização**;

IX. Informação dos Dados Bancários do proponente: banco, agência e número da conta, não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros, conforme Anexo 5.

5.2. PESSOA JURÍDICA

5.2.1. As informações devem estar completas em todos os itens previstos na área de inscrição online, inserindo os documentos abaixo em **formato PDF, um para cada documento**:

I. Cópia do Cartão CNPJ;

II. Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. **Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Microempreendedor Individual**;

III. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante da pessoa jurídica, constando número do CPF e RG (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

IV. Declaração de não-impedimento, conforme modelo do Anexo 2 preenchida e assinada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

Página: 54



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

V. Declaração de Sócio-Representante, conforme modelo do Anexo 3;

VI. Comprovante de residência atual, em nome da pessoa jurídica, ou em nome do representante legal da pessoa jurídica (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), sendo aceitos somente: faturas de água, luz, telefone fixo, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. **Caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome**, deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado. Nesses casos, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, **conforme Anexo 4**;

VII. Informação dos Dados Bancários do proponente Pessoa Jurídica, conforme Anexo 5: banco, agência e número da conta, não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros;

VIII. Curriculo do profissional do setor cultural e artístico;

IX. Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Em todos os comprovantes, o nome do proponente deve estar **realçado para fácil localização**;

X. Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/áreas afins e/ou na modalidade escolhida para inscrição. Os comprovantes devem ser salvos em um único documento em formato PDF, e em todos eles o nome do proponente deve estar **realçado para fácil localização**;

XI. Comprovações de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/áreas afins e/ou na modalidade escolhida para inscrição. Os comprovantes devem ser salvos em um único documento em formato PDF, e em todos eles o nome do proponente deve estar **realçado para fácil localização**.

ATENÇÃO:

• A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, poderá ensejar a desclassificação da inscrição quando da análise documental.

• A qualidade de visibilidade dos documentos entregues, bem como a ilegibilidade do material anexado, são de inteira responsabilidade do candidato, e poderão resultar em sua desclassificação durante a análise documental.

• Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha no ato da inscrição.

• Não são permitidos envios de comprovações através de links ou do Google Drive ou qualquer outra plataforma na nuvem.

• Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

• A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.

• O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pareceristas@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e parecerista.

• A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

Pág. 4 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código HW030UOR.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 55

servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo para o credenciamento inicia-se logo após o encerramento do recebimento das inscrições, e é composto por três fases:
- I. Análise Documental
 - II. Análise de Mérito
 - III. Homologação do Resultado Final
- 6.2. Da Fase de Análise Documental
- 6.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, designará Grupo de Trabalho Interno, composto por dois servidores titulares e dois suplentes, ao qual compete a conferência da totalidade e conformidade dos documentos entregues por todos os inscritos, visando a habilitação ou a não-habilitação de cada inscrição para a Fase de Análise de Mérito.
- 6.2.2 Durante a Fase de Análise Documental, o Grupo de Trabalho Interno poderá solicitar correções e/ou complementações nas inscrições efetuadas.
- I. Toda a comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura e os inscritos acontecerá por meio do e-mail pareceristas@piracicaba.sp.gov.br;
- II. O prazo para realizar as correções e/ou complementações solicitadas será de 48 horas (em dias úteis) contadas a partir do primeiro dia útil posterior ao e-mail de solicitação enviado pela Secretaria;
- III. Os proponentes das inscrições que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente inabilitados.
- 6.2.3. A Análise Documental é classificatória e as inscrições que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente inabilitadas.
- 6.2.4. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 6, enviado ao e-mail pareceristas@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da fase documental.
- 6.2.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pareceristas-da-cultura/>.
- 6.3. Da Fase de Análise de Mérito
- 6.3.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, designará Grupo de Trabalho Interno, composto por dois servidores titulares e dois suplentes para Análise de Mérito, à qual compete a análise e avaliação das inscrições, aplicando os critérios pré-estabelecidos no Anexo 1 do Termo de Referência, visando a seleção ou a não-seleção de cada proponente para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas.
- 6.3.2. A Comissão de Análise de Mérito realizará, de forma conjunta, a análise do material enviado, observando o conteúdo e quantidade mínima de comprovações exigidas e procedendo com a avaliação dos três critérios pré-estabelecidos em Atende ou Não Atende.
- 6.3.3. Para ser considerado Selecionado para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas, o proponente precisa ser avaliado em Atende nos três critérios, e ter sido aprovado na fase de análise documental.
- 6.3.4. Caso receba a avaliação de Não Atende em qualquer dos três critérios, e/ou não tenha sido aprovado na fase de análise documental, o proponente será automaticamente considerado Não-Selecionado para este credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

Página: 56

Pág. 6 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLI BELTRAME, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/abertamente/contratando/Documentos_e_informe_o_processo_PMP_2025/067522_e_o_codigo_HW030UOR.

- 6.3.5. Das decisões da Comissão de Análise de Mérito caberão recursos que deverão ser apreciados e decididos pela Comissão de Análise de Mérito, através do Anexo 6, que deverão ser enviados para o e-mail pareceristas@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia posterior à publicação do resultado da fase de análise de mérito.
- 6.3.6. Tendo sido finalizados os trâmites de Análise Documental e de Análise de Mérito, e respeitados os períodos de recebimento de recursos, haverá a Homologação do Resultado Final e todos os proponentes de inscrições consideradas selecionadas na Análise de Mérito serão credenciados, passando a compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 6.3.7. O Banco de Avaliadores e Pareceristas será formado por listas separadas por modalidade e cada lista será composta por ordem crescente de data e hora de inscrição.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Identificada a demanda de contratação por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, serão considerados: a modalidade à qual se pretende contratar, e qual é o próximo credenciado da listagem que compõem essa modalidade, sendo que cada lista irá respeitar sua rotatividade.
- 7.2. O credenciado será contatado oficialmente via e-mail, com informações quanto à execução do serviço, e terá 2 (dois) dias úteis para enviar toda a documentação necessária para contratação de forma regular e dentro do prazo de validade;
- 7.3. Para proceder com a contratação do credenciado, é necessário que apresente:
- a) Pessoa física:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;
 - III. Residentes em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado.
- b) Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;
 - III. Residentes em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado;
 - V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 7.5. Os documentos em formato digital devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leitabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.
- 7.6. O credenciado que não cumprir o prazo de envio de documentos e de assinatura do Contrato e/ou apresentar divergências quanto ao seu cumprimento, perde automaticamente o direito àquela contratação, e o próximo credenciado da listagem será chamado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 57

- 7.7. Caso o credenciado pertença a mais de uma modalidade e esteja na primeira colocação para ser chamado para ambas, em mesmo serviço, a escolha quanto à sua atuação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que procederá com a chamada do credenciado subsequente em uma das modalidades.
- 7.8. Os credenciados receberão, pelos serviços prestados, que se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente. Na realização do trabalho dos Avaliadores/Pareceristas o pagamento do credenciado contratado se dará por demanda, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de projetos/propostas analisados (mediante atribuição de notas e/ou elaboração de parecer técnico).	Valor da Demanda
--	------------------

De 01 a 50 projetos/propostas	R\$ 3.000,00
-------------------------------	--------------

De 51 a 100 projetos/propostas	R\$ 4.500,00
--------------------------------	--------------

De 101 a 150 projetos/propostas	R\$ 6.000,00
---------------------------------	--------------

7.9. No caso de uma demanda ultrapassar a quantidade de projetos/propostas previstos e contratados, é permitido à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba renovar ou ampliar a contratação do(s) mesmo(s) Avaliador(es)/Parecerista(s) dentro da mesma demanda, até a conclusão da mesma, mantendo-se do início ao fim o quadro de profissionais que nela atuarem.

7.10. O cronograma de pagamento observará a ordem cronológica considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais (quando se tratar de pessoa jurídica) ou recibo (quando se tratar de pessoa física), devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

7.11. O pagamento obedecerá ao prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da NF/Recibo.

7.12. A data do pagamento que cair em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficarão adiados para o dia útil seguinte.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 8.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.
- 8.2. Os interessados poderão interpor recurso na fase de análise de mérito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre as decisões tomadas pela Comissão de Análise Documental, através do Anexo 6 enviado para o e-mail pareceristas@piracicaba.sp.gov.br.
- 8.3. O resultado das decisões de recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. O trabalho dos Avaliadores/Pareceristas deverá ser realizado de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos pré-determinados quando do envio da demanda.
- 9.2. O Avaliador/Parecerista deve responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.
- 9.3. O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá contemplar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

Página: 58



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

- I. Leitura prévia do Edital correspondente à demanda em execução, bem como das legislações pertinentes;
- II. Participação em reuniões onlines previamente agendadas pela Secretaria;
- III. Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital;
- IV. Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba;
- V. Análise e elaboração de parecer técnico, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; medidas de acessibilidade e inclusão propostas; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;
- VI. Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto, referente aos projetos ou propostas não aprovados, sem reembolso ou acréscimo no valor da demanda;
- VII. Assinatura de todos os documentos envolvidos na demanda;
- VIII. Entrega de notas e pareceres no prazo estipulado pela Secretaria;
- IX. Celeridade para entregar as demandas solicitadas pela Secretaria, em qualquer fase do serviço;
- X. Análise de alterações nos projetos solicitados pelos proponentes, a qualquer tempo. Prazo para retorno do parecer da equipe de pareceristas, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. O Avaliador/Parecerista terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, imparcialidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.
- 9.5. O credenciado deverá declarar-se impedido para uma demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.6. Cabe ao credenciado manter atualizados seus contatos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas;
- 9.7. Cabe ao credenciado atender às solicitações de atualização de certidões no prazo de 2 (dois) dias, se solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba nas fases do edital.
- 9.8. O credenciado deverá abster-se do uso de todo e qualquer tipo de inteligência artificial durante o processo de análise e emissão de pareceres dos projetos sob sua responsabilidade, prezando pela ética e pela sua criatividade em formular textos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, compreende-se deixar de entregar 100% das análises, pareceres, notas e justificativas.
- 10.1.1. Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:
- I. Não pagamento de remuneração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

Pág. 6 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLI BELTRAME, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/abertamente/contratando/Documentos_e_informe_o_processo_PMP_2025/067522_e_o_codigo_HW030UOR.Pág. 8 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLI BELTRAME, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/abertamente/contratando/Documentos_e_informe_o_processo_PMP_2025/067522_e_o_codigo_HW030UOR.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 59

- II. Exclusão do Banco de Avaliadores e Pareceristas;
- III. Multa.

10.2. Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, compreende-se:

- I. Deixar de entregar análises, pareceres, notas e justificativas dentro dos prazos estabelecidos;
- II. Divulgar informações relacionadas ao trabalho em execução;
- III. Faltar em reuniões presenciais ou online;
- IV. Faltar com o decoro;
- V. Deixar de entregar parecer (em equipe) no prazo, quando solicitado ao proponente pela Secretaria.

10.2.1. Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

- I. Advertência por escrito;
- II. Exclusão do Banco de Avaliadores e Pareceristas;
- III. Multa.

10.3. Na aplicação das penalidades previstas, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, dentro dos prazos legais.

10.4. A análise das penalidades será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, e da Procuradoria Geral do Município, quando couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A cada nova demanda, a Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar aos Avaliadores/Pareceristas:

- I. Os Editais e legislação envolvida em questão;
- II. Os projetos/propostas inscritas;
- III. Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;
- IV. Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho;
- V. Certificado de participação ao término da demanda.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba fará o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos de todos os Avaliadores/Pareceristas, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos Avaliadores/Pareceristas, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos Avaliadores/Pareceristas para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da demanda.

11.4. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

11.5. A convocação para a prestação de serviço obedecerá o critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

Página: 60

11.7. O credenciado deverá manter durante toda a vigência deste chamamento as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.8. As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

11.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

12. ANEXOS DO EDITAL

Anexos e Edital disponíveis em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pareceristas-da-cultura/>

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - Termo de referência
- ANEXO 2 - Declaração de não impedimento
- ANEXO 3 - Declaração de representante legal
- ANEXO 4 - Declaração de residência
- ANEXO 5 - Dados Bancários
- ANEXO 6 - Formulário de recurso
- ANEXO 7 - Minuta contratual
- ANEXO 8 - Tabela de critérios para análise técnica

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS BELTRAME
Secretário Municipal De Cultura

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código HWO3OUOR.

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código HWO3OUOR.

Assinaturas do documento



"Edital nº 3-2025 - Credenciamento de pareceristas"



Código para verificação: **HWO3OUOR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 19/12/2025 às 08:53:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522** e o código **HWO3OUOR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 19/12/2025 08:53 CPF: ***.743.558-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/188291, materializada por: V.C.M em 19/12/2025 12:27 CPF: ***.173.088-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 5

	Forró e banda, no dia 28 de dezembro de 2025 no horário 10h00 às 14h00, para o evento Bem-vindo ao Engenho.	OLGUIN BELTRAN / 54.703.471/0001-95	
187.360/2025	Apresentação musical da banda Cat Back, no dia 28 de dezembro de 2025 no horário das 17h00 às 19h00, para o evento Bem-vindo ao Engenho.	52.613.138 YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO / 52.613.138/0001-60	R\$ 2.400,00

Piracicaba, 29 de dezembro de 2025

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 4

Processo nº PMP 2025/155576

Interessado: GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Assunto: Solicitação de autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

PARECER CONCLUSIVO

Após a análise da documentação, vistoria de materiais, equipamentos e instalações e verificada a compatibilidade entre a Proposta Pedagógica e os demais documentos, a Comissão nomeada pelo Decreto nº 18.646, de 18/03/2021, alterado pelo Decreto nº 20.415, de 17 de abril de 2025, manifesta-se pela concessão da autorização para instalação e funcionamento da escola de Educação Infantil, **GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, com o curso de Educação Infantil, de 0 a 3 anos.

À consideração da senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.

Milena Minharo Felício Pandolfo
R.G. 27.942.708-6Joseane Aparecida Delbaje Ferrari
R.G. 41.316.543-7Aline Ambrosano
R.G. 34.783.558-2SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/188291, materializada por: V.C.M em 29/12/2025 12:27 CPF: ***.173.088-**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Telas de Pintura, Saco Plástico com furo, Caneta marca texto, Lápis preto jumbo triangular e Fita Metaloide.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

Item	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 5,69
2	NECESSAIRE LTDA	R\$ 11,30
3	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA	R\$ 83,89
4	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA	R\$ 0,43
5	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA	R\$ 0,76
6	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 8,95
7	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 5,69
8	NECESSAIRE LTDA	R\$ 11,30
9	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA	R\$ 83,89

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONÇALVES, Rua professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220 – Lajeado/SP , CEP 08.450-380, CNPJ 55.229.294/0001-21, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.3.2.5 do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 80.774/2024 – Pregão Eletrônico nº 404/2024 .

Em, 23 de dezembro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de EducaçãoSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Página: 5

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº PMP 2025/155576

Interessado: GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Assunto: Solicitação de autorização para funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Histórico: GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, **GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com sede na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2424 – Bairro Paulista, em Piracicaba, por sua representante legal, requerer autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil, na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2424 – Bairro Paulista, em Piracicaba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9394/96; Deliberação CEE nº 138, de 11/02/2016 alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016; Deliberação CEE nº 213/2023; Lei Municipal nº 5.684/2006.

Parecer: à vista do parecer da Comissão, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.646, de 18 de março de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.415, de 17 de abril de 2025, após análise da documentação e vistoria das instalações, autorizo o funcionamento da escola de Educação Infantil – **GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de EducaçãoSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100

Peça do processo/documento PMP 2025/187905, materializada por: V.C.M em 29/12/2025 12:29 CPF: ***.173.088-**



DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº: PMP 2025/155576

Interessado: GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Assunto: Autorização para funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil **GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, localizada na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2424 – Bairro Paulista, em Piracicaba, com o curso de Educação Infantil de 0 a 3 anos, mantida por **GI REAMI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA** – CNPJ 42.866.140/0001-97.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação



Peça do processo/documento PMP 2025/187905, materializada por: V.C.M em 29/12/2025 12:29 CPF: ***.173.088-**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EXPEDIENTE – 23/12/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE PIRACICABA	2025/184.624

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Expediente do dia 23 de Dezembro de 2025

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 507.977/23 Thiago J. Altafin, 44.028/25 Daniela C.T. Malagoli, 56.287/24 Ramon de O. Zetto, 90.984/25 Lucinai Noquelí Regonha, 93.708/24 PHS Adm. de Bens Próprios LTDA., 54.531/24 Mauricio Arthur Vieira, 536.688/23 Thierry Liane Litholdo, 88.912/24 João Henrique Setem Moral, 92.996/24 MG Adm. de Bens Próprio LTDA., 129.440/25 Fernando Pereira Rocha, 51.707/24 Thomas A. J. Burtscher, 32.239/24 Luiássia Urbano Palmieri, 70.907/24 Luciano B. Barbosa, 538.284/23 Juliana W. Francôsa, 528.331/23 Jean Rochetto, 50.731/24 André Luis Gimenes Farina e outra, 1.805/24 Sucré La Vie Pasticceria e Delicatessen Eireli, 104.658/24 Thiago P. Torina, 52.585/25 Jorge A. N. Sebe, 504.538/23 Antonio F. Sturion Packer, 550.556/23 Eduardo H.R. Bezon, 79.097/24 Carla Leandra S. da Silva, 536.505/23 Inayá T. V. Ometto e outros, 85.513/24 Daniel Luis Fusato, 20.246/24 Rodrigo Ferraz Fiore, 149.515/25 Eduardo Mastrodi JR, 109.694/25 Vitor Tognoni, 503.568/23 Wilton O. dos Santos, 121.446/25 Daniel Alves Lima, 119.088/25 Juliano Wenzel Françoso, 94.253/24 Claudio da Silva Neto, 94.248/24 Claudio da Silva Neto, 90.211/24 Arq. Packer LTDA., 85.941/24 Ary R. Nogueira Neto, 92.095/25 Umbelina Galvão Melani e outros, AUTORIZADO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 110.325/25 Eduardo Borges Zibellini, 113.795/25 Renato Regolin, 104.219/25 João Q. S. e Siqueira, 136.053/25 Vinicius C. Mota, 116.373/25 Alessandra R. Luiz, 152.455/25 Amanda O. de Lima Cerianca, 155.140/25 Adrielly F. Bragaia, 153.903/25 Rodolfo da Costa, 153.099/25 Maria Isabeli Rocha, AUTORIZADO.

OBRA NÃO INICIADA: 59.171/24 Neusa M. Takagi, 67.343/24 Luiz Paulo de Lina Tito, 66.379/24 Rafael Favaro Peixoto Junior, 49.630/24 Francisco Reinaldo Valério, 49.615/24 Marcos Massao Saito, 43.909/24 Marcella Nogueira Ferreira, 558.298/23 Jefferson Assunção Costa, 535.769/23 Taciana Graziella de Antonio, 535.476/23 Tatiane Della Valle Correr, 535.387/23 Edenedson Leandro do Carmo, 507.964/23 Keverso Lima do Nascimento, 56.287/24 Ramon de O. Zitto, 57.408/24 Hemily Gabrielle de Jesus Figueiredo, 56.041/24 Júlia Camargo da Silva, 46.724/24 Rosemberge Bezerra de Castro, 33.374/24 Foco Gestão de Bens LTDA., 546.007/23 Renato Antonio Monteiro Tozzi, 31.305/24 Ricardo de Moraes Bacin, 526.843/23 Cidade Paris Emp. Imob. SPE LTDA., 528.632/23 Cidade Paris Empreendimento Imobiliários SPE LTDA., 527.225/23 Denis Rodrigo Santana, 79.097/24 Carla Leandra S. da Silva, 536.505/23 Inayá T. V. Ometto e outros, 507.293/23 Milton M. Junior Laércio P. Gil Filho, 73.808/24 Arqthe Arquitetura e Lega, 119.088/25 Juliano Wenzel Françoso, 94.253/24 Claudio da Silva Neto, 94.248/24 Claudio da Silva Neto, 90.211/24 Arq. Packer LTDA., 85.941/24 Ary R. Nogueira Neto, EXPEDIDO.

RELAÇÃO DE OBRAS: 146.185/25 Rogerio Alberto Avanzi, AUTORIZADO.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 7.450/09 José Carlos Mastrodi e Outros, 18.598/17 Silvestre Nicolino Dilio e Outros, 131.167/24 Neide Schiavinatto, Gadotti, 91.796/24 Edivaldo Casarini e outros, 14.702/24 Evandro José de Barros e outros, 537.421/23, 105.668/25 Wap Gestão e Adm. da propriedade imobiliária, 100.843/25 Idério Serviços e Participações LTDA., 96.756 Unimed de Piracicaba – Sociedade Coop. De Serviços Médicos, 69.046/25 José Antônio Miranda e outros, 20.219/25 Rosni Parolina, 16.263/25 Jéssica Leal Fonseca, 164.539/24 Perfuratriz DTH Hammers Tools, 155.928/24 Osvaldo Alves da Silva e outros, 87.462/24 Luiz Casarin, 29.649/24 Paulo Fernando Knoll Perches e outros, 86.679/25 Aline Peixe Zanatta e outro, 26.542/25 Maria Aparecida Chiodi Diehe, 170.895/24 Solange Aparecida Barioto Chiarini, 167.576 Alexander Roberto Brinatti, 159.810/24 Solange Aparecida Bispo da Silva, 114.340/24 Andreia Regina Fava Montrazio e outros, 128.416/25 Diocese de Piracicaba, 127.727/25 Marcelo Augusto Ganholo, 89.816/25 Lucilena da Costa Basualto e outro, 89.206/25 José Aref Sabbagh Esteves e outra, 81.439/25 Taíra F. T. Godoy e outros, 54.120/25 Vera Lúcia Stolf Bozzo e outros, 133.806/24 Valéria Sturon Fancoia e outra, 133.611/24 Cristina Santos Souza Vitorino e outros, 132.595 Construções Eng. e Construções LTDA., 128.416/25 Diocese de Piracicaba, 143.316/24 H.P. Maitê Participações Ltda. e GEPX Participações LTDA., 108.071/24 Rita Ap. P. Carrer e outros, 564.330/23 Carlos A. Longatto e outro, 167.848/24 Doraci C. de Oliveira, Gilberto Santos Filho, 137.313/25 José Carlos Kandalaft, 75.634 Wilton Pinheiro da Cruz e outra, 62.134/25 Marcelo Gussom e outra, 48.663/25 Danilo Ortiz Camacho e outros, 125.370 Alfredo Fernandes Sanches, 121.585/24 Ricardo Alexandre Ferrari, 141.088/25 André Bonetto Rubino, 118.925/25 Simone A.G. Tano e outro, 112.818/25 Reginaldo J. Santino e Outro, 81.693/24 Edvaldo A. Zago e outros, 167.878/25 Miriam V. Travaglini, 134.706/25 Proveração – Indústria e comércio LTDA., 99.020/25 Edivaldo Sabino e outros, 72.724/25 José B. Leopoldino e Outros, 164.373/25 Antonio Carlos Teixeira, 133.004/25 Maria J. Ozores Olivetti, 70.111/25 Alex R. Geraldi Eireli, 62.510 Alex R. Geraldi Eireli, 43.117/25 Marcos Roberto Pastori e outros, 11.257/25 Samuel F. Ribeiro Maia, 153.728/24 Luiz Umberto Campagnol, 150.584/24 Marcelo A. G. da Silva e outros, 98.860/24 Antonio J. Formaggio e outros, 88.247/24 Carlos Roberto Giusti, 87.959/24 Regina de Fátima S. Giusi, 62.728/24 Maria Aparecida Inforcatto, 166.881/24 Maria C. M. Ricobello, 133.004/25 Maria J. Ozores Olivetti, 43.117/25 Marcos R. Pastori e outros, 98.860/24 Antonio J. Formaggio e outros, 062728/24 Moacir Tadeu Inforcatto, 140.354/25 Carr – Negócios Imobiliários, 109.926/25 Campos Salles SPE LTDA., 135.412/24 José Valdir Togni e outros, 114.353/24 José Antonio Stabellin, 140.528/25 Claudinei de J. Ivanés, 97.203/25 Idelson Raimundo da Silva, 92.045/25 Edmilson A. F. Proença e outra, 39.228/25 Fabio Haddad Favero e outra, 10.025/25 Miriam E. Clemente e outros, 113.694/24 Evangelo A. D. de Souza, 36.348/24 Aguassanta Propriedade S.A., 536.680/23 Moura Associados Comércio e Empreendimento LTDA., 79.401/24 Vera Lucia B. Rossin, 93.198/24 Evandro Cecchetto Caitano, 14.702/24 Evandro José de Barros e Outros, 140.455/25 Embraplan Eng. LTDA., 55.972/25 José Alves Cardos Filho e Outros, 88.247/24 Carlos R. Giusti, 87.959/24 Regina de F. S. Giusti, 131.750/25 Thiago Jordão Rocha, 163.593/25 Glauco H. de Lacerda e outra, 86.109/24 Braga e Braga Adm. De Bens – LTDA., 142.725/25 Gonzalez Imóveis LTDA., 17.638/24 Paulo Cezar Roel, 83.248/25 Laerson P. Honorio, 108.071/24 Rita Ap. P. Correr e outros, 149.228/25 Alvaro A. Teixeira Vargas, 140.354/25 Carr Negócios Imobiliários, 149.406/25 Osmar M. de Oliveira Junior 147.577/25 Nivaldo Dalla Villa, 147.533/25 Adalgisa A. L. Bortolazzo, 191.534/25 Antônio Ap. da Silva e Outros, 105.300/25 Noemí da S. L e Outros, 52.670/25 Arte Gesso Piracicaba Comércio LTDA. – EPP, 69.378/24 Maria Aparecida Oliva, 147.577/25 Nivaldo Dalla Villa, 69.024/25 Lucio Lemos do Santos, 89.320/25 Hyago Peres de Souza, 86.022/24 Andrea Copoli Sibim, 170.557/25 Adesil Colas R. Selantesepciais LTDA., 105.974/25 Pietro P. Bongagna e outros, 87.479/25 Rodrigo G. Danilon e outra, 125.370/24 Alfredo F. Sandres, 110.827/24 Wilson Guindo, 59.649/24 Maria de L. M. dos Santos e outros, 44.539/24 Debora P. C. de Angelis e outros, 131.291/24 Pedro F. Ricco e outra, 51.053/25 Trauma A. Fernandes, 127.482/24 JGP Holding LTDA, 157.213/24 Inês C. Camargo B. Muller e outros, 518.073/23 Osvaldo R. da Silva, 151.748/25 Roberto Yamanaka, 98.282/23 MRV Prime LXIV Incorporações Ltda, 60.306/22 Rosalina Rufini Brancalion e Outros, EXPEDIDO.

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 181.869/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Rápido Sumaré Ltda. – CNPJ nº 68.260.371/0010-37

Objeto: Aquisição de crédito escolar e bilhetes para alunos cadastrados no sistema escolar para o ano de 2026.

Valor Total: R\$ 2.021.101,61 (dois milhões, vinte e um mil, cento e um reais e sessenta e um centavos).

Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.437/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

JULIANA VICENTIN
Secretaria Municipal de Educação

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 0040/2026/SEMS.

Processo nº 2025/176.168.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998 e Portaria nº 3.410, do Ministério da Saúde.

Objeto: Repasse de emendas parlamentares para atendimento a média e alta complexidade (MAC).

Valor: R\$ 1.089.945,65 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses: (de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026).

Data: 23/12/2025.

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e JULIO MIRANDA LTDA – JM GERENCIAMENTE DE PLÁSTICOS. – CNPJ nº 10.728.500/0001-06 (Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos)

Proc. Digital.: nº 2024/89.170.

Objeto: Executar todos os serviços de adequação quanto ao isolamento acústico e as autorizações dos órgãos licenciadores, com a apresentação de todos os documentos necessários para análise do competente Alvará de Licença para Funcionamento em Horário Especial.

Prazo: 90 (noventa) dias para concluir as obras de aquisição, montagem e instalação.

Data: 18/11/2025.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)

Contrato nº 1298/2025.

Proc. Digital nº 2025/75.713

Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 404/2025 (válida até 19/12/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 847.665,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 23/12/2025.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 02.520.829/0004-93 (SAÚDE)

Contrato nº 1299/2025.

Proc. Digital nº 2025/75.713

Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 403/2025 (válida até 19/12/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 946.332,00 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 23/12/2025.

Contratada: EJR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA. – CNPJ nº 30.548.623/0001-64 (OBRAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 1300/2025

Proc. Digital nº 2025/172.077

Dispensa de Licitação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Execução de serviços mecânicos e estruturais em caminhão-pipa de prefixo nº 180, incluindo recuperação do tanque, instalação de dispositivos hidráulicos, elétricos, pneumáticos e de segurança, pertencente ao Município de Piracicaba.

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 23/12/2025.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)

Contrato nº 1302/2025.

Proc. Digital nº 2025/128.803.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 227/2025.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de fornos micro-ondas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo: Até o término dos serviços.

Data: 23/12/2025.

Contratada: SILMARA G. SUAREZ JUSTINO - TROFEUS. – CNPJ nº 08.597.680/0001-84 (SELAM)

Contrato nº 1303/2025.

Proc. Digital nº 2025/43.323

Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2025 – Ata de Registro de Preços nº 234/2025 (válida até 18/08/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de troféus e medalhas.

Valor: R\$ 43.379,50 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 23/12/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 51.635.906/0001-13 (AGRIMA)

Código Licitação nº 2025.000.002.401

Código Ajuste nº 2025.000.000.335

Contrato nº 0395/2025.

Proc. Digital nº 2024/115.494

Licitação: Pregão Eletrônico nº 555/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para os animais do Zoológico Municipal.

Valor: R\$ 249.794,96 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

Data: 28/04/2025.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 0395/2025 – 1.

Valor: R\$ 249.794,96 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23/12/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 2025/019465

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/01/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/01/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncc e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 23 de dezembro de 2025.

ALANA FERNANDES

SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PROCESSO N.º 2025/016924

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.** RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/01/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/01/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncc e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 23 de dezembro de 2025.

ALANA FERNANDES

SEMAE

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA N.º 3773

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar de ofício o (a) senhor(a) JOÃO LUIS CLIMACO, inscrito (a) no RG sob o nº 16.658.810 e no Pis/Pasep sob o nº 121.89212.49-0, a partir de 31 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em substituição de CHEFE DE SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 02/2025

CONTRATO N.º 300001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - PROCESSO N.º 15461/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme razões constantes nos autos.

Valor do aditamento: Os valores das tarifas permanecem inalterados.

Vigência: 31/12/2026.

Programa de Trabalho 17.123.0006.2405 – Manutenção do Departamento de Finanças

- Código Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica...

Assinatura: 16/12/2025.



Assinaturas do documento

"Homologação Inventário 2025"

Página: 12



Código para verificação: **S89D33PP**

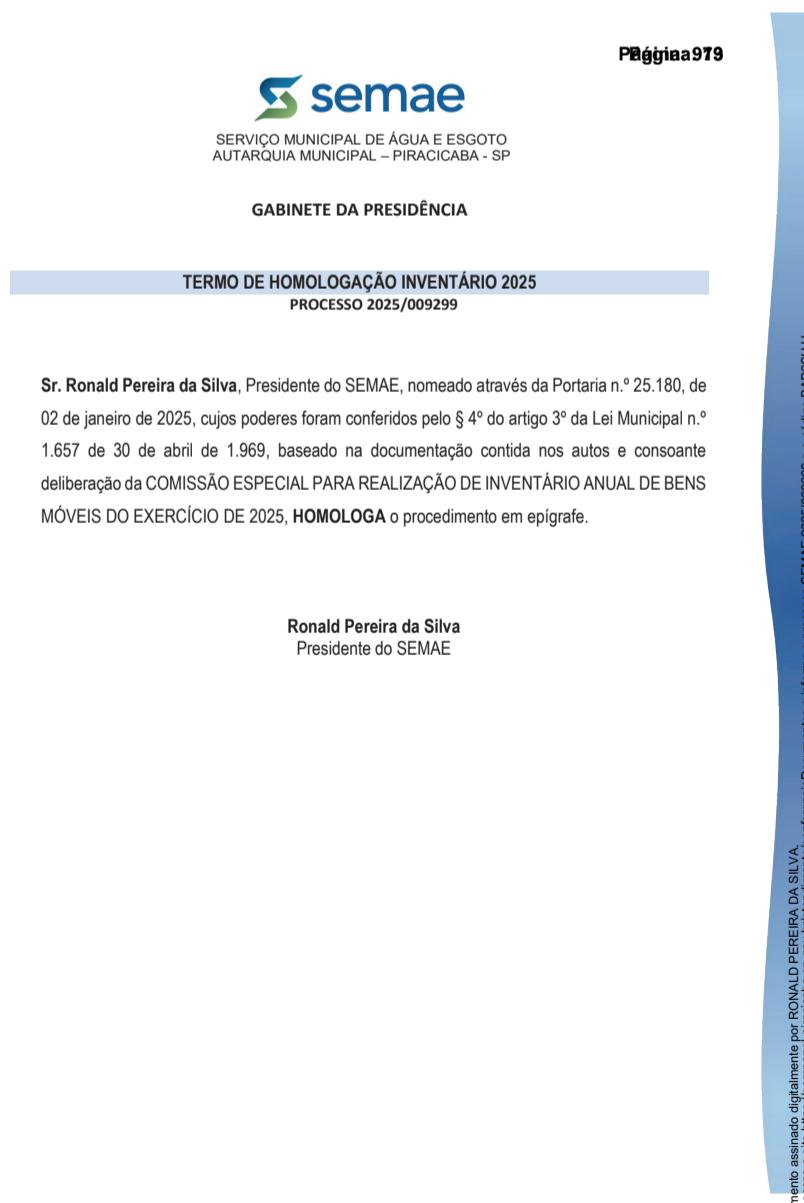
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 23/12/2025 às 11:10:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

✓ **EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO** (CPF: ***.059.178-**) em 23/12/2025 às 07:15:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:22:36 e válido até 16/07/2028 - 08:22:36.
(Assinatura do Sistema)

✓ **DOUGLAS SARTI TOLEDO** (CPF: ***.551.058-*) em 22/12/2025 às 12:31:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 07:53:12 e válido até 16/07/2028 - 07:53:12.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**
2025/018696 e o código **S89D33PP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento

"Homologação Inventário do Patrimônio 2025"

Página: 14



Código para verificação: **BAP2SUJJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 23/12/2025 às 11:10:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE 2025/009299** e o código **BAP2SUJJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

COMISSÃO ESPECIAL | ATO N.º 1284/2025

Adm. Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Ref.: INVENTÁRIO FÍSICO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – RELATÓRIO DE INVENTÁRIO – EXERCÍCIO 2025

A equipe da Comissão Especial, nomeada pelo Ato n.º 1284, de 04 de novembro de 2025, para a elaboração, execução e supervisão do inventário físico de materiais de consumo em todas as áreas de armazenagem da Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE, apresenta o relatório final do processo referente ao exercício de 2025, completo e anexo aos autos do processo eletrônico n.º 2025/018696.

1. Período de Inventário e Equipe Designada
O inventário foi conduzido de acordo com o planejamento entre os dias 20 de novembro e 12 de dezembro de 2025, pela equipe designada conforme o ato mencionado. Cada equipe, composta por pelo menos um inventariante e um contador, demonstrou eficiência na contagem dos materiais estocáveis, reforçando a importância de uma equipe qualificada e comprometida para o sucesso desse tipo de operação.

abrangência completa e precisa do processo de contagem em todos os áreas do armazenamento e estoque da Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE do SEMAE.

3. Resultados Obtidos e Ferramentas da Qualidade

Os resultados obtidos no inventário demonstram uma acurácia notável, evidenciando a eficácia das ferramentas da qualidade implementadas durante o processo. Em particular, a metodologia ABC para classificação dos itens, a análise XYZ para criticidade, e a abordagem cby para níveis de atenção, proporcionaram uma visão holística e estruturada da gestão de materiais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

A Classificação ABC revelou que 20% dos grupos de materiais (Categoria A) representam 81,70% do valor total em estoque. Isso possibilita uma focalização estratégica nas categorias mais relevantes, otimizando recursos e esforços. A Criticidade XYZ indicou que itens de maior criticidade (Categoria X) requerem atenção prioritária, enquanto a Avaliação $\alpha\beta\gamma$ evidenciou os grupos que demandam uma atenção mais cuidadosa, contribuindo para a efetividade das correções.

CLASSIFICAÇÃO ABC - R\$ Saldo				
Categoria	Percentual	Qtd. Grupo	Preço	Preço Acumulado
A	20,00%	8	R\$ 8.209.840,20	R\$ 8.209.840,20
B	30,00%	21	R\$ 1.268.898,11	R\$ 9.478.738,30
C	50,00%	42	R\$ 569.685,93	R\$ 10.048.424,23

CRITICIDADE XYZ - Itens Grupo			
Categoria	Percentual	Qtd. Itens	Itens
X	20,00%	8	2498
Y	30,00%	21	783
Z	50,00%	42	426

ATENÇÃO $\alpha\beta\gamma$ - Itens Acertos			
Categoria	Percentual	Qtd. Itens	Itens
α	20,00%	7	225
β	30,00%	17	105
γ	50,00%	34	29

4. Análise de Diferenças e Acurácia

Dos 3.707 itens em estoque, apenas 359 (9,7%) apresentaram diferenças entre os registros contábeis e físicos. A abordagem de realizar contagens sucessivas até a coincidência de no mínimo duas contagens para divergências garantiu a precisão dos resultados. Na apuração final, o saldo entre o sistema contábil e o físico mostrou um excedente positivo de R\$ 835,73, com índices de acurácia em itens, saldo e valores em reais de 90,3%, 99,9% e 100,0%, respectivamente.

Página 108



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

8. Conclusão

Diante do exposto, concluimos que os resultados obtidos representam um grande êxito para a Gerência Administrativa e Financeira do SEMAE. A complexidade inerente à cadeia de materiais e as particularidades do ano em exercício foram gerenciadas de maneira efetiva, evidenciando o comprometimento da equipe e a eficácia das estratégias adotadas.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2025.

Ana Luiza Ferreira dos Santos
Membro da Comissão

Clayton Luis Ramos da Silva
Coordenador Geral

Flávio Humberto Perina Junior
Membro da Comissão

Gedivaldo Anezio de Campos
Membro da Comissão

Lucas Vinicius Alves da Paixão
Membro da Comissão

Luis Armando Veríssimo
Membro da Comissão

Maria Alice da Silva Santos
Membro da Comissão

goo.gl/maps/IVgb59zaaFgJV3en
semaepiracicaba.sp.gov.br
019 - 3409-9619
Página 4 de 4

Página 19



Assinaturas do documento

"13 - Relatório_Final"



Código para verificação: GAJSWJTE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS VINICIUS ALVES DA PAIXAO (CPF: ***.746.518-**) em 19/12/2025 às 16:25:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 16:13:01 e válido até 25/07/2028 - 16:13:01.
(Assinatura do Sistema)

✓ MARIA ALICE DA SILVA SANTOS (CPF: ***.461.958-**) em 15/12/2025 às 14:38:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:03:28 e válido até 16/07/2028 - 16:03:28.
(Assinatura do Sistema)

✓ FLAVIO HUMBERTO PERINA JUNIOR (CPF: ***.766.728-**) em 12/12/2025 às 11:56:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 14:41:22 e válido até 18/07/2028 - 14:41:22.
(Assinatura do Sistema)

✓ LUIS ARMANDO VERISSIMO (CPF: ***.633.138-**) em 12/12/2025 às 11:55:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:45:55 e válido até 16/07/2028 - 15:45:55.
(Assinatura do Sistema)

✓ ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS (CPF: ***.576.068-**) em 12/12/2025 às 11:53:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:59:33 e válido até 17/07/2028 - 08:59:33.
(Assinatura do Sistema)

✓ CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA (CPF: ***.445.128-**) em 12/12/2025 às 11:46:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:38:38 e válido até 16/07/2028 - 15:38:38.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2025/018696 e o código GAJSWJTE ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas do processo.

Página 3 de 4

Peça do processo/documento SEMAE 2025/020748, materializada por: V.C.M em 29/12/2025 12:32 CPF: ***.173.088-728-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Página 108

9619 - 3409-9619
Página 4 de 4
Documento assinado digitalmente por MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS, FLÁVIO HUMBERTO PERINA JUNIOR, LUIS ARMANDO VERÍSSIMO, LUCAS VINICIUS ALVES DA PAIXÃO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2025/018696 e o código GAJSWJTE.

PODER LEGISLATIVO

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS 2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Em observância ao que estabelece o § 6º, do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, segue abaixo a relação de cargos e salários:

Matrícula	Função	Data de Admissão	Regime de Trabalho	Símbolo	Salário Base
121	Chefe Setor Gestão de Proj. Legislativos	29/12/1994	Estatutário com Previdência Municipal	G6	15.847,84
122	Chefe Setor Gestão Instrum. Legislativos	28/12/1994	Estatutário com Previdência Municipal	B6	14.783,61
123	Diretor do Departamento Financeiro	28/12/1994	Estatutário com Previdência Municipal	Y5	14.179,68
124	Chefe Setor Suporte de TI	28/12/1994	Estatutário com Previdência Municipal	G6	15.847,84
126	Diretor do Departamento Administrativo	30/12/1994	Estatutário com Previdência Municipal	D6	15.200,44
130	Assistente Departamento II	28/12/1994	Estatutário com Previdência Municipal	E5	10.737,60
131	Jornalista II	09/01/1995	Estatutário com Previdência Municipal	G6	15.847,84
134	Repórter Fotográfico II	09/01/1995	Estatutário com Previdência Municipal	G6	15.847,84
138	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	18/07/1995	Estatutário com Previdência Municipal	K6	16.754,13
140	Motorista Parlamentar II	20/07/1998	Estatutário com Previdência Municipal	K4	8.131,08
141	Coordenador de Equipe	22/07/1998	Estatutário com Previdência Municipal	Y4	9.878,24
145	Agente Legislativo II	26/05/2008	Estatutário com Previdência Municipal	O5	12.339,19
146	Motorista Parlamentar	03/10/2023	Estatutário com Previdência Municipal	H3	5.433,09
147	Motorista Parlamentar II	26/05/2008	Estatutário com Previdência Municipal	M4	8.360,35
148	Agente Legislativo II	06/06/2008	Estatutário com Previdência Municipal	H5	11.194,92
150	Repórter Cinematográfico II	09/06/2008	Estatutário com Previdência Municipal	X5	13.983,91
151	Agente Legislativo II	11/06/2008	Estatutário com Previdência Municipal	Q5	12.687,11
153	Agente Legislativo II	14/07/2008	Estatutário com Previdência Municipal	P5	9.383,96
154	Coordenador de Equipe	04/08/2008	Estatutário com Previdência Municipal	H4	7.798,92
157	Analista de Sistemas II	04/08/2008	Estatutário com Previdência Municipal	W5	13.790,84
159	Agente Administrativo II	28/08/2008	Estatutário com Previdência Municipal	Q5	12.687,11
161	Diretor do Departamento Legislativo	22/09/2008	Estatutário com Previdência Municipal	Q5	12.687,11
162	Chefe Setor de Recursos Humanos	11/05/2009	Estatutário com Previdência Municipal	Q5	12.687,11
163	Repórter Cinematográfico II	22/05/2009	Estatutário com Previdência Municipal	X5	13.983,91
164	Agente Administrativo II	22/05/2009	Estatutário com Previdência Municipal	Q5	12.687,11
166	Repórter Cinematográfico II	03/08/2009	Estatutário com Previdência Municipal	W5	13.790,84
167	Repórter Cinematográfico II	03/08/2009	Estatutário com Previdência Municipal	X5	13.983,91
170	Agente Administrativo II	19/04/2010	Estatutário com Previdência Municipal	O5	12.339,19
171	Agente Administrativo II	03/05/2010	Estatutário com Previdência Municipal	O5	9.254,39
172	Técnico Processamento de Dados II	07/06/2010	Estatutário com Previdência Municipal	V5	13.600,42
174	Chefe do Setor da Infraestrutura de TI	16/06/2010	Estatutário com Previdência Municipal	W5	13.790,84
175	Técnico de Contabilidade II	10/08/2010	Estatutário com Previdência Municipal	X5	13.983,91
176	Jornalista II	06/10/2010	Estatutário com Previdência Municipal	V5	13.600,42
177	Técnico de Contabilidade II	18/10/2010	Estatutário com Previdência Municipal	L5	11.835,13
178	Procurador Chefe Legislativo	15/04/2011	Estatutário com Previdência Municipal	O5	18.508,78
179	Chefe de Setor de Jornalismo	02/05/2011	Estatutário com Previdência Municipal	U5	13.412,65
180	Chefe do Setor de Produção	02/05/2011	Estatutário com Previdência Municipal	V5	13.600,42
181	Diretor do Departamento de Comunicação Social	02/05/2011	Estatutário com Previdência Municipal	V5	13.600,42
182	Repórter Cinematográfico II	02/05/2011	Estatutário com Previdência Municipal	V5	13.600,42
183	Jornalista II	06/06/2011	Estatutário com Previdência Municipal	W5	13.790,84
184	Repórter Cinematográfico II	16/05/2011	Estatutário com Previdência Municipal	G5	11.040,36
188	Nutricionista II	09/03/2012	Estatutário com Previdência Municipal	Y5	14.179,68
189	Copeiro II	15/03/2012	Estatutário com Previdência Municipal	O3	5.988,44
190	Procurador Legislativo II	27/03/2012	Estatutário com Previdência Municipal	Q5	12.687,11
191	Cozinheiro II	04/04/2012	Estatutário com Previdência Municipal	V3	6.600,54
193	Operador de Som II	14/05/2012	Estatutário com Previdência Municipal	E5	10.737,60
194	Chefe do Setor de Cerimonial	14/05/2012	Estatutário com Previdência Municipal	R5	12.864,73
195	Operador de Som II	01/06/2012	Estatutário com Previdência Municipal	K5	11.671,72
211	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
213	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
225	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
230	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
246	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
255	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
262	Presidente da Câmara	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00
264	Vereador	01/01/2017	Vereador com INSS	B10	18.500,00

269	Vereador	01/01/2021	Vereador com INSS	B10	18.500,00
274	Vereador	01/01/2021	Vereador com INSS	B10	18.500,00
275	Vereador	01/01/2021	Vereador com INSS	B10	18.500,00
277	Vereador	01/01/2021	Vereador com INSS	B10	18.500,00
278	Vereador	01/01/2021	Vereador com INSS	B10	18.500,00
279	Vereador	01/01/2021	Vereador com INSS	B10	18.500,00
290	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
291	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
292	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
294	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
295	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
300	Chefe dos Setores de Finanças, Contabilidade e Patrimônio	02/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	T4	9.214,88
301	Chefe do Setor de Desenv. de Sistemas	04/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	A5	10.156,76
302	Repórter Fotográfico I	02/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	Z4	10.016,53
304	Administrador de Rede I	02/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	F5	10.887,93
305	Procurador Legislativo I	02/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	U4	14.015,82
306	Chefe Setor Gestão Doc. e Arquivo	02/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	A5	10.156,76
307	Jornalista I	02/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	A5	10.156,76
308	Programador I	04/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	A5	10.156,76
312	Motorista Parlamentar I	06/12/2019	Estatutário com Previdência Municipal	Y3	6.881,66
314	Jornalista I	04/02/2020	Estatutário com Previdência Municipal	V4	9.474,71
315	Agente Administrativo I	02/03/2020	Estatutário com Previdência Municipal	T4	9.214,88
317	Agente Administrativo I	02/03/2020	Estatutário com Previdência Municipal	X4	9.741,86
318	Coordenador de Equipe	02/03/2020	Estatutário com Previdência Municipal	K4	8.131,08
320	Agente Legislativo I	08/10/2020	Estatutário com Previdência Municipal	R4	8.962,19
321	Administrador de Rede I	02/02/2021	Estatutário com Previdência Municipal	F5	10.887,93
322	Motorista Parlamentar I	01/06/2021	Estatutário com Previdência Municipal	X3	6.786,63
323	Agente Administrativo I	01/06/2021	Estatutário com Previdência Municipal	T4	9.214,88
324	Técnico de contabilidade I	02/09/2021	Estatutário com Previdência Municipal	Y4	9.878,24
325	Jornalista I	07/01/2022	Estatutário com Previdência Municipal	W4	9.607,35
327	Agente Administrativo I	18/01/2022	Estatutário com Previdência Municipal	P4	8.716,41
328	Motorista Parlamentar I	01/02/2022	Estatutário com Previdência Municipal	O3	5.988,44
329	Agente Administrativo I	01/02/2022	Estatutário com Previdência Municipal	P4	8.716,41
330	Designer Gráfico I	07/02/2022	Estatutário com Previdência Municipal	W4	9.607,35
331	Agente Administrativo I	14/02/2022	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
332	Arquivista I	14/02/2022	Estatutário com Previdência Municipal	W4	9.607,35
334	Programador I	03/03/2022	Estatutário com Previdência Municipal	T4	9.214,88
336	Técnico de contabilidade I	09/05/2022	Estatutário com Previdência Municipal	V4	9.474,71
337	Assistente de Cerimonial I	04/07/2022	Estatutário com Previdência Municipal	C4	7.275,19
338	Assistente de Cerimonial	04/07/2022	Estatutário com Previdência Municipal	V3	6.600,54
339	Assistente de Cerimonial I	04/07/2022	Estatutário com Previdência Municipal	C4	7.275,19
340	Assistente de Cerimonial	04/07/2022	Estatutário com Previdência Municipal	V3	6.600,54
341	Assistente de Cerimonial I	04/07/2022	Estatutário com Previdência Municipal	C4	7.275,19
343	Assistente de Cerimonial I	01/08/2022	Estatutário com Previdência Municipal	C4	7.275,19
344	Agente Legislativo I	12/09/2022	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
345	Agente Administrativo	04/04/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
347	Agente Administrativo	04/04/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
348	Agente Administrativo	10/04/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
349	Repórter Fotográfico	17/07/2023	Estatutário com Previdência Municipal	P4	8.716,41
350	Agente Administrativo	01/09/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
351	Chefe Infraestrutura e Logistica	02/10/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
352	Agente Legislativo	03/10/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
353	Agente Legislativo	07/11/2023	Estatutário com Previdência Municipal	I4	7.908,10
354	Programador	07/12/2023	Estatutário com Previdência Municipal	M4	8.360,35
355	Agente Legislativo	03/01/2024	Estatutário com Previdência Municipal	G4	3.845,62
356	Controlador Interno	17/02/2025	Estatutário com Previdência Municipal	U4	9.343,88
357	Procurador Legislativo	17/02/2025	Estatutário com Previdência Municipal	H4	7.798,92
405	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/02/2022	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
414	Assessor de Gabinete Parlamentar	05/07/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
435	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2017	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
443	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/01/2017	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
448	Assessor de Gabinete Parlamentar	13/01/2021	Estatutário com INSS	I4	7.908,10

474	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/01/2017	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
485	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/01/2017	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
541	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	02/01/2017	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
560	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2017	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
566	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/01/2017	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
569	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	06/01/2021	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
600	Assessor de Gabinete Parlamentar	08/01/2021	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
623	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/08/2019	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
636	Escriturário / Cedido Prefeitura / CLT	09/06/2021	CLT	Pref - 08D	3.633,93
643	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2019	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
662	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/07/2019	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
706	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2019	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
719	Assessor de Gabinete Parlamentar	17/01/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
794	Professor Educação Infantil/cedido / CLT	05/09/2017	CLT	Pref. 11E	4.727,33
815	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/08/2019	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
836	Assessor de Gabinete Parlamentar	06/01/2021	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
846	Assessor de Gabinete Parlamentar	04/07/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
859	Assessor de Gabinete Parlamentar	18/01/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
863	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	04/10/2022	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
866	Assessor de Gabinete Parlamentar	19/01/2021	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
899	Assessor de Gabinete Parlamentar	12/07/2021	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
906	Assessor de Gabinete Parlamentar	03/09/2021	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
912	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/02/2022	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
919	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	18/10/2022	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
925	Assessor de Gabinete Parlamentar	10/10/2022	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
926	Assessor de Gabinete Parlamentar	14/10/2022	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
928	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/11/2022	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
929	Assessor de Gabinete Parlamentar	17/01/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
930	Assessor de Gabinete Parlamentar	18/01/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
931	Assessor de Gabinete Parlamentar	17/01/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
932	Assessor de Gabinete Parlamentar	02/02/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
934	Assessor de Gabinete Parlamentar	17/03/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
941	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	04/07/2023	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
951	Assessor de Gabinete Parlamentar	06/12/2023	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
957	Assessor de Gabinete Parlamentar	16/02/2024	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
963	Assessor de Gabinete Parlamentar	01/07/2024	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
965	Assessor de Gabinete Parlamentar	02/09/2024	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
968	Assessor de Gabinete Parlamentar	05/09/2024	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
970	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
971	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	13/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
972	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
973	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
974	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
975	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	14/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
976	Assessor de Gabinete Parlamentar	14/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
977	Assessor de Gabinete Parlamentar	15/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
978	Assessor de Gabinete Parlamentar	17/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
979	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/02/2025	Estatutário com Previdência Municipal	Pref-06E	3.169,99
980	Assessor de Gabinete Parlamentar	03/02/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
981	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
982	Assessor de Gabinete Parlamentar	09/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
983	Assessor de Gabinete Parlamentar	13/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
984	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
985	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
987	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
988	Assessor de Gabinete Parlamentar	14/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
989	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	14/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
990	Ass. Esp. de Gabinete Presidência	20/01/2025	Estatutário com INSS	S5	13.044,84
991	Assessor de Gabinete Parlamentar	03/02/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
992	Assessor de Gabinete Parlamentar	04/02/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
993	Assessor de Gabinete Parlamentar	12/02/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
994	Assessor de Gabinete Parlamentar	13/02/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10

995	Assessor de Gabinete Parlamentar	19/05/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
996	Assessor de Gabinete Parlamentar	20/05/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
997	Assessor de Gabinete Parlamentar	09/06/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
998	Assessor de Gabinete Parlamentar	18/07/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
999	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	01/08/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
1012	Inativo	31/12/1995	Aposentadoria	3A	-
10000	Assessor de Gabinete Parlamentar	02/09/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
10001	Assessor de Gabinete Parlamentar	18/09/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
10002	Assessor de Gabinete Parlamentar	09/10/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
26603	Vereador	21/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
28202	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
28402	Vereador	01/01/2025	Vereador com INSS	B10	18.500,00
40606	Assessor de Gabinete Parlamentar	13/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
42009	Ass. Esp. de Gabinete Presidência	10/01/2025	Estatutário com INSS	S5	13.044,84
59505	Assessor de Gabinete Parlamentar	16/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
64004	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
65302	Assessor de Gabinete Parlamentar	06/02/2024	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
68203	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	05/01/2024	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
69103	Ass. Esp. de Gabinete Presidência	03/02/2025	Estatutário com INSS	S5	13.044,84
75202	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
75702	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
76703	Assessor-Chefe de Gabinete da Presidência	10/01/2025	Estatutário com INSS	F6	15.629,02
76803	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	10/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
77002	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
82402	Assessor de Gabinete Parlamentar	04/11/2024	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
84302	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
84702	Assessor de Gabinete Parlamentar	15/08/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
87402	Ass. Esp. de Gabinete Presidência	04/02/2025	Estatutário com INSS	S5	13.044,84
87503	Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar	05/08/2025	Estatutário com INSS	D5	10.589,35
89103	Assessor de Gabinete Parlamentar	12/03/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
90202	Assessor de Gabinete Parlamentar	07/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
93702	Assessor de Gabinete Parlamentar	13/01/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
94202	Assessor de Gabinete Parlamentar	06/02/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
95502	Assessor de Gabinete Parlamentar	12/05/2025	Estatutário com INSS	I4	7.908,10
Nº de Registro	214				2.244.099,40

IPASP



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

Em obediência ao artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, o IPASP faz publica a relação dos(as) servidores ativos, relativo ao mês de DEZ-2025, com as exigências contidas na Lei.

NOME	VENCIMENTO
ANDRE EVANDRO PEDRO DA SILVA	R\$ 13.535,99
ANTONIO CARLOS LOURENCO	R\$ 9.125,12
CLAUDIA REGINA LOPES PROSPERO	R\$ 9.125,12
EONICE GOMES DE ARAUJO	R\$ 7.726,73
FERNANDA CAROLINE FORTI	R\$ 7.486,34
HUSANI ISAQUE ROZA DE LIMA TOLEDO	R\$ 4.609,18
ILMA GOMES DE ARAUJO	R\$ 10.722,10
LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS	R\$ 5.753,52
LEONARDO WADA OKOTI	R\$ 5.452,91
LUANDA CAMILA DOS SANTOS BARNE GANEO	R\$ 3.220,19
LUCIENE DE ALBURQUERQUE SANTOS	R\$ 3.685,65
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 8.625,26
MEIRE APARECIDA REIS CASALE	R\$ 3.750,22

Antonio Carlos Lourenço
Diretor de Departamento



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

Em obediência ao artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, o IPASP faz publica a relação dos(as) comissionados, relativo ao mês de DEZ-2025, com as exigências contidas na Lei.

NOME	VENCIMENTO
ANTONIO CARLOS SCHIAVON	R\$ 18.500,00
ELIANA TEIXEIRA	R\$ 5.252,19
MARCIA ADRIANA RODRIGUES	R\$ 4.725,00

Antonio Carlos Lourenço
Diretor de Departamento





Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4985, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **FLAVIO ROBERTO FURLAN**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 120/25, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **FLAVIO ROBERTO FURLAN**, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO-ESTATUTARIO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 09-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 8.775,15 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.



Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 137/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SUB INSPECTOR 1-ESTATUTÁRIO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 8.433,26 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4986, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **VALTER CARLOS DE OLIVEIRA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 121/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **VALTER CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTARIO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 10-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 7.089,16 (sete mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4989, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora DEBORA CRISTINA CHIEA DE ANGELIS).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 119/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **DEBORA CRISTINA CHIEA DE ANGELIS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 15-A**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.887,17 (**sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos**).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4990, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **VANDERLEI BENEDITO BASTOS**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 136/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **VANDERLEI BENEDITO BASTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 10-C**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.899,03 (**quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos**).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4991, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **ANA LAURA FERREIRA ALEIXO**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 133/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ANA LAURA FERREIRA ALEIXO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 10-C**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.899,03 (**quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos**).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **KATIA CRISTINA CARVALHO ROQUE**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 124/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **KATIA CRISTINA CARVALHO ROQUE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 11-A**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.145,56 (**cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos**).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4993, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora ANDREA CELINA MONTEIRO DE SOUZA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 148/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora ANDREA CELINA MONTEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12-D**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 5.919,73 (cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4994, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora KATIA CILENE DO CARMO CROCOMO).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 142/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora KATIA CILENE DO CARMO CROCOMO, ocupante do cargo de **MÉDICO**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 16-C**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 16.884,47 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora JAQUELINE COELHO PRATES PEREIRA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 147/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora JAQUELINE COELHO PRATES PEREIRA, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12-D**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 8.608,62 (oito mil seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4996, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora MARIA CECILIA MALAVASI DE NORONHA ZINI).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 132/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora MARIA CECILIA MALAVASI DE NORONHA ZINI, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12-D**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 5.919,73 (cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4997, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **RAQUEL NASSAR**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 127/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **RAQUEL NASSAR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 12-C**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 8.650,41 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4998, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 139/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 07-D**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 4.957,52 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4999, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **GILSON APARECIDO ANDRADE**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 123/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **GILSON APARECIDO ANDRADE**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL CL 1**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 09-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 6.526,32 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, à servidora pública municipal Senhora **ROBERTA MARIA FERESINI**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 156/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ROBERTA MARIA FERESINI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, com proventos calculados pela média das contribuições, correspondente a **R\$ 5.650,74 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **ELIANA BENEDITA ANTONIO**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 154/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ELIANA BENEDITA ANTONIO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 11-A**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.145,56 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **MARIA APARECIDA SCARABEL MARDEGAN**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 135/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **MARIA APARECIDA SCARABEL MARDEGAN**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA 20H**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 16-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 17.550,31 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **ELAINE APARECIDA FAVARETO CORREA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 138/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ELAINE APARECIDA FAVARETO CORREA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE PRE ESCOLA**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 11-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 9.691,09 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **ERICA ALVES CAVALHEIRO DE TOLEDO**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 151/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ERICA ALVES CAVALHEIRO DE TOLEDO**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 17-A**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 14.306,86 (quatorze mil trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **SUELI DE FATIMA FELIPPE DE OLIVEIRA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 153/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **SUELI DE FATIMA FELIPPE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 15-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.960,73 (sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **VALDEREZ DE CASSIA JOANONI STOCCHI**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 122/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **VALDEREZ DE CASSIA JOANONI STOCCHI**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, REF. 11-A**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.145,56 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **OTAMIL RAMOS SABARA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 149/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **OTAMIL RAMOS SABARA**, ocupante do cargo de **SUB INSPECTOR 1**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, Ref. 12-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.433,26 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **ROSELIS DA SILVA SANTOS**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 126/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **ROSELIS DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CENTROS EDUCACIONAIS E CRECHE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, Ref. 16-E**, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 9.691,10 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

RESOLUÇÃO N.º 5010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **CARLA MARCONATTO AZEVEDO**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 146/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **CARLA MARCONATTO AZEVEDO**, ocupante do cargo de **TECNICO DE NIVEL MEDIO**, junto a **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, Ref. 12-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 5.919,73 (cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

RESOLUÇÃO N.º 5012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **LUCIMEIRE APARECIDA RANDO ALVES**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 150/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **LUCIMEIRE APARECIDA RANDO ALVES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, Ref. 11-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 6.689,23 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

RESOLUÇÃO N.º 5011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **JOAO LUIS CLIMACO**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 145/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **JOAO LUIS CLIMACO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, junto a **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, Ref. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 8.074,45 (oito mil e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

RESOLUÇÃO N.º 5013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **MIRIAN IARA FERNANDES CEZARINO NALDI**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 141/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **MIRIAN IARA FERNANDES CEZARINO NALDI**, ocupante do cargo de **SUB INSPECTOR 1**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, Ref. 12-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 8.433,26 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora **VERA LUCIA DE ARAUJO**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 152/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **VERA LUCIA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, Ref. 11-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 5.145,56 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor **WILSON ROSNI DOS SANTOS**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 134/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor **WILSON ROSNI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL CL 1**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, Ref. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 6.526,32 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 5016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, à servidora pública municipal Senhora **CLAUDIA VALERIA POMPEU GARCIA**).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 155/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora **CLAUDIA VALERIA POMPEU GARCIA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, com proventos calculados pela média das contribuições, correspondente a **R\$ 3.601,87 (três mil seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87

**sabendo usar,
não vai faltar**



Imagen: Unsplash